



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 117

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCORRNCIA N 01/19, PROCESSO N 121/19, DESTINADA A LOCAO DAS DEPENDNCIAS DO TERMINAL RODOVIRIO MUNICIPAL, PARA ADMINISTRAO E EXPLORAO COMERCIAL.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao que tem como tipo “**MAIOR OFERTA**”, e o regime de execuo “**EMPREITADA POR PREO UNITRIO**” na modalidade de **CONCORRNCIA**, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitao, no mesmo local, at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar n 111, de 20/12/2013.

01.2 – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, devidamente credenciados, no Protocolo Central no Pao Municipal, impreterivelmente no dia **03 de maro de 2020 (tera-feira)**, at as **14h00min**, e posteriormente enviados para o Servio de Licitaes, ficando designado s 14h30min, o horrio para a abertura dos envelopes, se no houver impugnao deste edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – A presente licitao ser regida por este Edital, pelas Leis ns 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes, Leis Federais ns 8.987 de 13.02.95 e 8.245, de 18.10.91, Lei Municipal n 1.225/01 e pelo Decreto Municipal n 1.498/01.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a locao das dependncias do Terminal Rodovirio Municipal, situada na Rua Heretiano Dalmcio Antunes, s/n, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, n 160, para administrao e explorao comercial, por um perodo de 04(quatro) anos, sendo da seguinte forma:

02.1.1. locao de dois(02) guichs, sendo o pagamento da locao e da energia eltrica consumida;

02.1.2. locao do bar, sendo o pagamento da locao, da energia eltrica e da taxa de gua consumidas;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 118

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

02.2 – O licitante vencedor do item 02.1.2 (bar) ficar responsvel pela manuteno e limpeza dos banheiros e do ptio, sendo o Municpio de Guar responsvel pelas despesas de energia eltrica e gua dos banheiros e do ptio.

03 – DAS INFORMAOES

03.1 – Sero fornecidos elementos, informaoes e esclarecimentos relativos a presente licitao e s condioes para atendimento das obrigaoes necessrias ao cumprimento de seu objeto, no Servio de Licitaoes, pelo telefone (16) 3831.9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAO

04.1. – Esta licitao ser processada e julgada pela Comisso Permanente de Licitaoes, em sesso pblica, com observncia dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Incio da sesso com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos” dos interessados em participar do processo licittorio, ou de seus representantes na data e horrio estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentao dos documentos conforme descritos no item n 14;

04.1.3 – Anlise dos participantes quanto  inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura dos envelopes de “Documentos” e apreciao dos seus contedos pela Comisso Permanente de Licitaoes e os representantes credenciados presentes;

04.1.5 – Divulgao pela Comisso Permanente de Licitaoes, no prprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados.

04.1.6 – Devoluo dos envelopes “Proposta” ainda lacrados aos licitantes inabilitados, desde que no haja interposio de recursos e ter havido renncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposio de recurso ou, ainda, aps o julgamento dos recursos interpostos, ocasio em que dever ser lavrado ata.

04.1.7 – Abertura, pela Comisso Permanente de Licitaoes, em ato pblico, dos envelopes de “Proposta” das licitantes habilitadas, sesso onde todos os participantes devero examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes.

04.1.8 – A anlise das propostas, que poder ser feita em outra data, pela Comisso Permanente de Licitaoes, a qual em funo dos critrios de julgamento descritos nesta Edital classificar ou desclassificar as propostas dos licitantes;

04.1.9 – Todos estes procedimentos sero lavrados em Ata;

04.1.10 – A Comisso Permanente de Licitao, no interesse da Administrao poder relevar omissoes puramente formais observadas na documentao e proposta, desde que no contrariem a legislao vigente e no comprometam a lisura da licitao, sendo possvel a promoo de diligncia destinada a esclarecer ou a complementar a instruo do processo.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 119

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

04.1.11 – Os casos omissos e as dvidas suscitadas na sesso de julgamento sero dirimidos pela Comisso Permanente de Licitao.

04.1.12 – Deliberao por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guar quanto a Homologo dos atos da Comisso Permanente de Licitaes e do procedimento licittorio e, Adjudicao do objeto deste Convite  empresa vencedora.

05 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS”

05.1 – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Concorrncia que apresentarem no envelope “Documentos”, opaco, fechado e lacrado, os seguintes documentos:

Habilitao Jurdica:

1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
2) Cpia da Ficha de Firma Individual, ou
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- Regularidade Fiscal:

1) Prova de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF)) e do titular da empresa no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF);
2) Prova de registro comercial (JUCESP, Inscrio no Cadastro de contribuintes no municpio, no estado e na federao); a inscrio municipal dever ser relativa ao domiclio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;

4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (Certido Positiva com efeito Negativa de Dbito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);

5) Declarao de que a empresa no emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituio Federal e da Lei Federal N 10.097/2000;

6) Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de Certido Negativa (CNDT), nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943;

- Qualificao Tcnica:

1) Registro ou inscrio na Entidade profissional competente (em se tratando de empresa com ramo de atividade com exigibilidade de profissional de nvel superior detentor de atestado de responsabilidade tcnica);

2) Comprovao de aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel com o objeto da licitao, feita atravs de atestados, fornecido por



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 120

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente;

- Qualificação Econômico-financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) entre maior ou igual 1,0 a 1,5 e Índice de Endividamento (IE) entre menor ou igual 0,3 a 0,5.

2) Certidão positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, execução patrimonial para as pessoas físicas que queiram participar do certame.

3) Indicação de fiador idôneo, possuidor de bens imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bens esses suficientes para garantir a obrigação assumida. Em sendo casado o fiador observar o inciso III, do artigo 1647 do Código Civil. O fiador, bem como o seu cônjuge, deverá assumir a fiança sem limitação de tempo, renunciando expressamente o benefício de ordem conforme previsto no inciso I do artigo 828 do Código Civil Brasileiro.

4) A licitante vencedora no prazo estabelecido para assinatura do respectivo contrato deverá, juntamente com o fiador apresentar os seguintes documentos referentes à fiança:

a)- Certidão de propriedade do(s) imóvel (eis) expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local;

b)- Certidão do valor venal do imóvel;

c)- Certidão dos débitos municipais em nome da licitante, seu titular e fiador; e, se necessário,

d)- Certidões complementares referentes a penhora ou qualquer outro ônus do(s) imóvel (eis).

1) para assinatura do respectivo contrato, a licitante vencedora deverá juntar certidão recente, ou cópia de escritura pública que comprove ser o mesmo proprietário de imóvel de valor suficiente para atender o compromisso a ser assumido, caso ocorra a inadimplência da proponente vencedora.

05.2 – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

05.3 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

05.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte caso apresente documentação com alguma restrição findo o prazo que se originará do subitem 08.1, será assegurado mais 5 (cinco), dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

05.5 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 121

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Documentos”, e os “Proposta” dever ser opacos, estarem fechados e lacrados e dever trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicaes:

Prefeitura Municipal de Guar Concorrncia n 01/2019 Encerramento: 03/03/20, s 14 h. “ENVELOPE DOCUMENTOS”	Prefeitura Municipal de Guar Concorrncia n 01/2019 Encerramento: 03/03/20, s 14 h. “ENVELOPE PROPOSTA”
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

06.1.1 – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

07 – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 – As empresas dever apresentar propostas dirigidas  Prefeitura Municipal de Guar (anexo II), em uma via, que compor os envelopes “Proposta”, em envelope opaco, fechado e lacrado, onde conter todas as informaes necessrias para a classificao da proposta da licitante, indicando o prazo de validade da proposta no superior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos envelopes “Proposta”; valor total da proposta em reais, expresso em algarismos e por extenso, preo este que no poder ser inferior a :

- para o subitem 02.1.1 – (dois quichs) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

- para o subitem 02.1.2 – (locao do bar), de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais de acordo com a justificativa exarada na requisiao pelo Chefe do Departamento de Administrao; prazo da locao que dever ser de 04 anos, e ser datada e assinada pelo representante legal.

07.2 – Alm das condies acima estipuladas, poder a licitante apresentar sugestes para o aprimoramento da qualidade na prestao dos servios destinados  comunidade, bem como a diversificao do comrcio que l poder ser instalado de imediato ou no transcorrer do cumprimento do contrato.

08 – DOS PRAZOS DE EXECUCAO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato ser de at 30 dias, indicado na correspondncia de intimao neste sentido, podendo ser prorrogado por igual perodo, apenas uma vez, em caso de situao justificvel aceita pela Prefeitura Municipal, no podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada no venha a assinar o contrato, ou no cumpra as exigncias para faz-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para faz-lo em igual prazo e nas mesmas condies propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preos, ou revogar a licitao, conforme disposto no pargrafo 2 do artigo 64, da Lei no 8.666/93 e suas alteraes.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 122

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

08.3 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 04(quatro) anos a partir da data da assinatura do contrato.

09 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1 – O pagamento dos aluguéis será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido;

09.2 – O atraso no pagamento dos aluguéis ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1– O valor do aluguel será reajustado de acordo com o dispositivo que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, nos índices oficiais e nos termos da legislação federal.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação, rigorosamente, de acordo com o exigido no capítulo “05” deste Edital.

11.2 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

11.3 – Em caso de empate, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

11.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os valores correntes no mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações, ou inferior ao preço mínimo consignado na justificativa exarada na requisição pelo Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 123

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

12.2 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços excessivos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

13.1.1 – Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.1.2 – O atraso injustificado da assunção da obrigação sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

13.1.3 – O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante;

14.2 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do credenciado ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa;

14.3 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da Empresa no original ou cópia autenticada;

14.4 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública do processamento da licitação (não inserir em envelopes);

14.5 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA LOCATÁRIA

16.1 – Os locatários ficam obrigados a colocar à disposição dos usuários, gratuitamente, os seguintes serviços:

- a) instalações sanitárias em boas condições de higiene e conservação;
- b) informações de horários de partidas e chegadas de veículos de transporte coletivo;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 124

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

- c) manter, em local visível ao público, um relógio de proporções adequadas a garantir fácil visibilidade;
- d) posto de informações e orientações;
- e) zelar e conservar o imóvel objeto da licitação durante todo o período de vigência do contrato, restituindo-o, ao final à Prefeitura, nas mesmas condições que o receber, excetuando-se as melhorias porventura realizadas pelo locatário;
- f) promover a manutenção de serviços de limpeza e higiene, assegurando pleno e completo asseio em todas as dependências do imóvel locado, dedicando especial atenção e cuidados às suas instalações sanitárias;
- g) receber e tratar com educação e urbanidade todos os usuários do Terminal Rodoviário;
- h) quitar, rigorosamente dentro do prazo, os alugueres e todos os impostos e taxas devidos pelo exercício de suas atividades comerciais, inclusive as taxas de consumo de água e energia elétrica, esta relativa a parte interna e externa do Terminal;
- i) conservar abertas as dependências e instalações utilizadas pelos usuários do Terminal, em condições adequadas, inclusive de luminosidade, até o último horário dos ônibus que no mesmo fazem escalas;
- j) observar todas as regras referentes à segurança dos usuários do Terminal Rodoviário de Guará referente à limpeza do piso colocando sempre que necessário à execução desses serviços, avisos, cones e correntes para separar as áreas molhadas das áreas secas, bem como, esgotar todos os meios de segurança necessários a fim de evitar acidentes na troca de lâmpadas, telhas, ferragens e outros elementos constitutivos do Terminal Rodoviário de Guará;
- k) contratar seguros contra incêndio, acidentes e danos morais referente aos usuários do Terminal Rodoviário de Guará;
- l) manter contrato com uma empresa de prestadora de serviço de segurança para que atue até o último horário de chegada de ônibus.

16.2 – Ao Locatário fica concedido o direito de sublocar as dependências não consideradas como essenciais para o pleno e efetivo funcionamento do Terminal, tais como, o Bar/Lanchonete e os cômodos existentes sem utilizações definidas; referidas sublocações deverão necessariamente ser firmadas por contrato com fiança idônea, ficando a licitante bem como seu fiador obrigados e responsáveis pelo cumprimento das obrigações financeiras e das normas estabelecidas neste edital pela(s) sublocação(ões) eventualmente contratadas.

16.2.1 – É expressamente proibida a utilização das dependências do Terminal Rodoviário de Guará para moradias, albergue ou pernoites, quer do locatário, seus familiares, prepostos, sublocatários, terceiros e outros;

16.2.2 – Ficará sob a responsabilidade do locatário a obrigação de fiscalizar o cumprimento integral desse preceito contratual.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

17.1 – A Prefeitura Municipal, denominada também “**LOCADOR**”, promoverá fiscalização sistemática e periódica de todas as dependências e instalações do prédio locado, notificando a empresa locadora das irregularidades porventura verificadas, para que a mesma as regularize no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de denúncia do contrato.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 125

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

18.1.1 – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

18.1.2 – Apresentado recursos por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-los.

18.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

19.2 – Integram o presente Edital desta Concorrência, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato;
- ANEXO II – Minuta de Proposta;
- ANEXO III – Minuta Indicador de Fiator;
- ANEXO IV – Minuta de credenciamento;
- ANEXO V – Laudo de vistoria;
- ANEXO VI - Lei Municipal nº 1.225/01;
- ANEXO VII – Decreto Municipal nº 1.498/01

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de dezembro de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 126

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

AMAURI JORGE CHAMARELLI

Chefe do Serviço de Licitação



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 127

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAO DAS DEPENDNCIAS DO TERMINAL RODOVIRIO MUNICIPAL PARA ADMINISTRAO E EXPLORAO COMERCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locao, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, doravante denominada simplesmente “**LOCADOR**”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, e de outro lado, como “**LOCATRIO**”, a firma....., C.G.C/M.F. n....., Inscrio Estadual n, estabelecida nesta cidade,  n, neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n-SSP/SP, CPF n, residente e domiciliado nesta cidade, , n..., centro, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a locao das dependncias do Terminal Rodovirio Municipal, situada na Rua Heretiano Dalmcio Antunes, s/n, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, n 160, para administrao e explorao comercial, por um perodo de 04(quatro) anos, sendo da seguinte forma:

- locao de dois(02) guichs, sendo o pagamento da locao e da energia eltrica consumida;
- locao do bar, sendo o pagamento da locao, da energia eltrica e da taxa de gua consumidas;

O licitante vencedor do item (bar) ficar responsvel pela manuteno e limpeza dos banheiros e do ptio, sendo o Municpio de Guar responsvel pelas despesas de energia eltrica e gua dos banheiros e do ptio.

CLUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da locao  de 04(quatro) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

CLUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela locao ajustada na clusula primeira, o “**LOCATRIO**”, compromete-se a pagar ao “**LOCADOR**” a importncia de R\$.....(.....), mensalmente.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 128

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos aluguéis será feito até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido na Tesouraria da Prefeitura Municipal, à Rua Washington Luiz, nº 188, nesta cidade.

O atraso no pagamento dos aluguéis ensejará a aplicação de multa de 10%(dez por cento) do valor mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do aluguel será reajustado de acordo com o dispositivo que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, nos índices oficiais e nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO LOCATÁRIO

Parágrafo 1º. O **LOCATÁRIO** fica obrigado a colocar à disposição dos usuários, gratuitamente, os seguintes serviços:

- a) instalações sanitárias em boas condições de higiene e conservação;
- b) informações de horários de partidas e chegadas de veículos de transporte coletivo;
- c) manter, em local visível ao público, um relógio de proporções adequadas a garantir fácil visibilidade;
- d) posto de informações e orientações;
- e) zelar e conservar o imóvel objeto da licitação durante todo o período de vigência do contrato, restituindo-o, ao final à Prefeitura, nas mesmas condições que o receber, excetuando-se as melhorias porventura realizadas pelo locatário;
- f) promover a manutenção de serviços de limpeza e higiene, assegurando pleno e completo asseio em todas as dependências do imóvel locado, dedicando especial atenção e cuidados às suas instalações sanitárias;
- g) receber e tratar com educação e urbanidade todos os usuários do Terminal Rodoviário;
- h) quitar, rigorosamente dentro do prazo, os alugueres e todos os impostos e taxas devidos pelo exercício de suas atividades comerciais, inclusive as taxas de consumo de água e energia elétrica, esta relativa a parte interna e externa do Terminal;
- i) conservar abertas as dependências e instalações utilizadas pelos usuários do Terminal, em condições adequadas, inclusive de luminosidade, até o último horário dos ônibus que no mesmo fazem escalas.
- j) observar todas as regras referentes à segurança dos usuários do Terminal Rodoviário de Guará referente à limpeza do piso colocando sempre que necessário à execução desses serviços, avisos, cones e correntes para separar as áreas molhadas das áreas secas, bem como, esgotar todos os meios de segurança necessários a fim de evitar acidentes na troca de lâmpadas, telhas, ferragens e outros elementos constitutivos do Terminal Rodoviário de Guará;
- k) contratar seguros contra incêndio, acidentes e danos morais referente aos usuários do Terminal Rodoviário de Guará;
- l) manter contrato com uma empresa de prestadora de serviço de segurança para que atue até o último horário de chegada de ônibus.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 129

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Parágrafo 2º – Ao **LOCATÁRIO** fica concedido o direito de sublocar as dependências não consideradas como essenciais para o pleno e efetivo funcionamento do Terminal, tais como, o Bar/Lanchonete e os cômodos existentes sem utilizações definidas; referidas sublocações deverão necessariamente ser firmadas por contrato com fiança idônea, ficando a licitante bem como seu fiador obrigados e responsáveis pelo cumprimento das obrigações financeiras e das normas estabelecidas neste edital pela(s) sublocação(ões) eventualmente contratadas.

É expressamente proibida a utilização das dependências do Terminal Rodoviário de Guará para moradias, albergue ou pernoites, querem da locatária, seus familiares, prepostos, sublocatários, terceiros e outros;

Ficará sob a responsabilidade do locatário a obrigação de fiscalizar o cumprimento integral desse preceito contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O “**LOCADOR**” promoverá fiscalização sistemática e periódica de todas as dependências e instalações do prédio locado, notificando a empresa locadora das irregularidades porventura verificadas, para que a mesma as regularize no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de denúncia do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado da assunção da obrigação sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

No ato do vencimento do presente contrato a “**LOCATÁRIA**” desocupará o prédio, sem que haja necessidade de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte causadora de tal transgressão com as despesas de qualquer natureza, inclusive custas judiciais e honorárias advocatícios.

Ao término deste contrato o “**LOCATÁRIO**” devolverá o prédio nas mesmas condições de conservação constantes do Termo de Vistoria (anexo V do Edital nº 000/19).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, nº 8.987 de 13.02.95, nº 8.245 de 18.10.91, bem como na Lei Municipal nº 1.225/01 e pelo Decreto Municipal nº 1.498/01.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 130

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FIADOR

O “**LOCATÁRIO**” oferece como fiador o Sr....., estado civil, nacionalidade, profissão, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente à rua....., nº....., na cidade de e sua esposa....., (qualificação da esposa, se o fiador for casado), que se responsabiliza solidariamente pela execução e cumprimento de todas as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 000, a Concorrência Pública nº 01/19, ao Processo nº 121/19, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
“**LOCADOR**”

.....
.....
“**LOCATÁRIO**”

FIADOR

ESPOSA DO FIADOR



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 131

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Razão social, endereço completo e CNPJ/MF)

[cidade], [data] de [mês] de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Guará
Guará – SP

Referência: Concorrência Pública nº 01/19 – Processo nº 121/19

Prezados Senhores:

Com o presente, vimos formular nossa proposta para locação das dependências do Terminal Rodoviário do Município, situada na Rua Heretiano Dalmácio Antunes, s/nº, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, nº 160, para administração e exploração comercial, nos termos da Concorrência Pública epigrafada, que é a seguinte:

- a) Descrição do local onde será locado;
- b) valor mensal do aluguel: (não inferior ao descrito no Edital);
- c) prazo da locação: (00 anos);
- d) prazo de validade da proposta:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto da Concorrência de que trata a presente proposta.

Ass. Repres. Legal da empresa, seu carimbo ou de seu C.N.P.J./MF



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 132

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO III

MINUTA INDICAO FIADOR (Razo social, endereo completo e CNPJ/MF)

[cidade], [data] de [ms] de 2019.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar – SP

Referncia: Concorrncia Pblica n 01/19 – Processo n 121/19

Prezados Senhores:

Com o presente, vimos indicar o Sr. _____,
RG. n _____ e sua esposa Sra. _____, RG n _____,
residentes e domiciliados  _____, n _____, na cidade de
_____, Estado de So Paulo, como nosso(s) fiador(es) referente  locao do
imvel objeto da Concorrncia Pblica epigrafada, os quais colocaro abaixo o seu
“de acordo”.

Atenciosamente

(Assinatura do representante legal da firma e seu carimbo
ou do CNPJ)

DE ACORDO:



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 133

EDITAL N 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO IV

MINUTA CREDENCIAMENTO

(Razo social, endereo completo e CNPJ/MF)

[cidade], [data] de [ms] de 2019.



Comisso Permanente de Licitaes da Prefeitura Municipal de Guar
Guar – SP

Referncia: Concorrncia Pblica n 01/19 – Processo n 121/19

Prezados Senhores:

Com o presente, vimos apresentar, credenciando (a) perante essa Comisso, o (a) Senhor (a) _____, RG.n _____, que  o nosso (a) representante legal perante o procedimento licittorio epigrafado, estando devidamente habilitado de acordo com o item 14, estando o mesmo autorizado a praticar todos os atos em leis permitidos, inclusive com poderes para recebimento de intimao e para desistncia de recursos.

Atenciosamente

(Assinatura do representante legal da firma e seu carimbo
ou do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 134

EDITAL Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

(local),. de de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/19, Processo Administrativo Nº 121/19, que a Empresa visitou as dependências do Terminal Rodoviário, sito a situada na Rua Heretiano Dalmácio Antunes, s/nº, complemento com Rua Marechal D. Fonseca, nº, no dia/...../2019.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, e condições em que se encontram.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)**